



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1850 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional suplementar e outro especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço de dotações no setor de saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
	2.4. Fundo Municipal de Saúde		
102/26	1030100102017.339030 material de consumo	R\$	50.000,00
250/26	1030100102017.339339 outros serviços	R\$	150.000,00
	TOTAL	R\$	200.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro exercício anterior:

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 16 de abril de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete